

[Notícia anterior](#)[Próxima notícia](#)14 mar 2017 | O Globo | DANIELLE NOGUEIRA danielle.nogueira@oglobo.com.br

Em liminar, Justiça Federal suspende cobrança de bagagem em voos, que entraria em vigor hoje

Demais mudanças nas regras para passagens aéreas não são afetadas por decisão e estão valendo

A Justiça concedeu liminar que impede cobrança de bagagem em voos, que entraria hoje em vigor. Só três grupos participarão do leilão de concessão dos aeroportos de Salvador, Fortaleza, Porto Alegre e Florianópolis. O Ministério Público Federal (MPF) em São Paulo obteve liminar ontem suspendendo a cobrança de bagagem despachada em voos nacionais e internacionais. A nova regra consta da resolução 400 da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) e entraria em vigor hoje. A decisão do juiz da 22ª Vara Cível Federal suspende apenas os artigos 13 e 14, que tratam de bagagens. O resto continua valendo.



ANDRÉ COELHO

Divergência. Para juiz, não deve haver cobrança, pois consumidor não pode enviar bagagem por empresa diferente

O MPF havia pedido a anulação da regra na quinta-feira passada. A decisão da Justiça mantém as normas atuais: transporte de uma mala de até 23kg em voos nacionais e de duas malas de até 32kg cada em voos

internacionais, sem custo adicional. A resolução previa eliminar a franquia de bagagens e permitir a cobrança. A decisão vale para todo o território nacional, mas pode ser cassada a qualquer momento.

“Considerar a bagagem despachada como um contrato de transporte acessório implica obrigar o consumidor a contratar esse transporte com a mesma empresa que lhe vendeu a passagem, caracterizando a prática abusiva de venda casada vedada pelo Código de Defesa do Consumidor, pois ninguém iria comprar a passagem por uma companhia e despachar a bagagem por outra”, escreveu o juiz federal José Henrique Prescendo na decisão, referindo-se ao artigo 13 da resolução.

O magistrado determinou também a suspensão do artigo 14, que ampliava a franquia de bagagem de mão de 5kg para 10kg. O MPF questionou a mudança devido à possibilidade, também estabelecida na norma, de redução desse peso “por motivo de segurança ou de capacidade da aeronave”. Sem clareza quanto a esses motivos, entendeu-se que o texto dava brecha a que as empresas usassem critérios arbitrários.

Em nota, a Anac informou que “respeita as instituições, mas adotará as providências necessárias para garantir os benefícios que acredita que as novas regras oferecem”. A agência disse, ainda, que, no último dia 10, a Justiça Federal do Ceará confirmou as regras em sentença.



A Abear, associação que reúne as empresas aéreas, afirmou que a medida é “anacrônica” e “cria insegurança jurídica para o setor”, além de ir “na contramão das práticas adotadas no mundo inteiro, onde a livre concorrência permitiu uma aviação de maior qualidade e menor preço”. Venezuela, Rússia e China ainda mantêm franquia de bagagem.

Impresso e distribuído por NewspaperDirect | www.newspaperdirect.com, EUA/Can: 1.877.980.4040, Intern: 800.6364.6364 | Copyright protegido pelas leis vigentes.

[Notícia anterior](#)

[Próxima notícia](#)